

ATA N° 0004/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e três, através da
2 plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e**
3 **Disciplina do CRCMS se reuniram para a 4ª (quarta)** reunião ordinária do ano, cujos
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias
6 de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson Gley Lobo Monteiro e a
7 presença da assessora jurídica do Regional Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM**
8 **DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos**
9 **nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:**
10 Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2022/000200 U - [REDACTED]
11 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por
12 infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da
13 Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1)Manter em funcionamento a organização contábil sem
14 averbação da alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio da manifestação
15 de defesa da empresa [REDACTED] em
16 atendimento a Notificação 2022/000056 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade
17 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
18 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
19 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de 05 (cinco)
20 anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma, totalizando R\$- 2.515,00, porém, devido à
21 primariedade da autuada, reduzida para multa equivalente a 02 (duas) anuidades,
22 perfazendo a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais),
23 com base Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com Arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
24 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
25 000054/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo
26 2023/000036 U - [REDACTED]
27 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por
28 infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
29 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE
30 EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA
31 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
32 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM O DEVIDO REGISTRO
33 CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO
34 2022/000147, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E
35 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
36 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"

37 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
38 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 (dez) anuidade
39 no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$ 5.370,00, porém, devido a sua
40 primariedade reduzida para 5 (cinco) anuidades, ficando o valor total de R\$ 2.685,00 (Dois
41 mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
42 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por
43 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000055/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS
44 SANTOS BERNART - Processo 2023/000044 U - [REDACTED]
45 [REDACTED] da cidade de COSTA RICA por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do
46 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA
47 SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA
48 ATIVIDADE ECONÔMICA “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” SEM O DEVIDO
49 REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
50 NOTIFICAÇÃO 2022/000132, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
51 CADASTRAL E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista
52 (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade
53 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e
54 com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 (dez)
55 anuidade no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$ 5.370,00, porém, devido a sua
56 primariedade reduzida para 5 (cinco) anuidades, ficando o valor total de R\$ 2.685,00 (Dois
57 mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,
58 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por
59 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000056/2023. Conselheiro (a) EDVAN
60 BONETTI - Processo 2022/000147 U - [REDACTED]
61 [REDACTED] da cidade de
62 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Cooperativa: Art. 15 do DL 9.295/46, e com
63 arts. 1º e 2º da Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1)COOPERATIVA, CONSTITUÍDA NA
64 FORMA DA LEI, TENDO EM SEU OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
65 CONTÁBEIS, SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS
66 POR MEIO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO
67 2022/000003, CÓPIA DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
68 COOPERATIVA DE TRABALHO E FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE
69 MS – COOTFA-MS, ESTATUTO SOCIAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.
70 - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
71 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,
72 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa
73 pecuniária equivalente ao valor de 10 (Dez) anuidades, no valor de R\$- 503,00 (Quinhentos
74 e três reais) cada uma, totalizando R\$- 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), porém, por ser a

75 autuada primária, reduzida a penalidade para multa pecuniária equivalente ao valor de 05
76 (Cinco) anuidades, totalizando o valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze
77 reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
78 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob
79 nº 000057/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
80 2023/000017 U - [REDACTED] da
81 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei
82 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)Empresa constituída sob a forma de
83 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMS, possuindo em seu objeto social
84 "Atividades de Contabilidade e Auditoria Contábil", o que identificamos por meio da
85 fotocópia do contrato social registrado sob nº 54201419101 em 23/08/2021 pela Junta
86 Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, fotocópia da 1ª Alteração do contrato social,
87 registrado sob nº 54877827 em 29/09/2022 pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
88 do Sul, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa
89 Jurídica, Notificação 2022/000135 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade
90 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
91 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
92 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou
93 seja, 10 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma,
94 totalizando R\$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e setenta reais), porém, devido à
95 primariedade da autuada, reduzida para três anuidades no valor total de R\$ 1.611,00 (Mil,
96 seiscentos e onze reais), com base nas Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e
97 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada
98 a Deliberação sob nº 000058/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
99 MONTEIRO - Processo 2023/000037 U - [REDACTED]
100 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato
101 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18.
102 - (Fato 1)MANTER EM FUNCIONAMENTO A ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
103 [REDACTED], SEM AVERBAÇÃO DA
104 ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
105 NOTIFICAÇÃO 2022/000104, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL [REDACTED]
106 [REDACTED]
107 PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº 160058755 EM 14/01/2016 E VERIFICAÇÕES
108 INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base
109 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts.
110 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade
111 prevista em lei, ou seja, dez anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete
112 reais) cada uma, totalizando R\$ 5.370,00, porém, devido à primariedade da autuada,

113 reduzida para três anuidades no valor total de R\$ 1.611,00 (Mil, seiscentos e onze reais),
114 com base nas Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
115 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
116 000059/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
117 2023/000040 U - [REDACTED] da cidade de CAMPO
118 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. -
119 (Fato 1)FAZER PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA [REDACTED]
120 [REDACTED] SEM POSSUIR A
121 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR
122 MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2022/000104, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
123 [REDACTED]
124 PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº 160058755 EM 14/01/2016 E VERIFICAÇÕES
125 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
126 anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL
127 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
128 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, seis anuidades no valor de R\$ 537,00
129 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 3.222,00, porém, devido à
130 primariedade do autuado, reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.074,00 (Mil
131 e setenta e quatro reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e
132 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.
133 Baixada a Deliberação sob nº 000060/2023. Foram apresentados 17 Processos arquivados
134 sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo
135 2022/000191 de [REDACTED], Processo 2022/000192 de
136 [REDACTED], Processo 2022/000193 de [REDACTED]
137 [REDACTED], Processo 2022/000194 de [REDACTED]
138 [REDACTED], Processo 2022/000195 de [REDACTED],
139 Processo 2022/000196 de [REDACTED], Processo 2022/000201
140 de [REDACTED], Processo 2023/000014 de
141 [REDACTED], Processo 2023/000025 de [REDACTED]
142 [REDACTED], Processo 2023/000026 de [REDACTED]
143 [REDACTED] Processo 2023/000034 de [REDACTED]
144 [REDACTED], Processo 2023/000046 de [REDACTED],
145 Processo 2023/000052 de [REDACTED], Processo
146 2023/000059 de [REDACTED], Processo 2023/000060 de [REDACTED]
147 [REDACTED], Processo 2023/000061 de [REDACTED]
148 [REDACTED], Processo 2023/000062 de [REDACTED]
149 [REDACTED]. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as dez
150 horas. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão

151 _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a
152 assinou após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar**
153 **Battisti**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros
154 presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
